Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 03/03/26
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
03/03/26
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 101 , DE 2026.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1° do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas - SESOP, solicitando informações acerca da contratação de empresas para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica.

1. Qual é o objeto exato do contrato firmado entre o Município e as empresas responsáveis pela execução dos serviços de pavimentação asfáltica?

2. O fornecimento integral de materiais e o fornecimento de mão de obra é de responsabilidade das empresas, ou a responsabilidade é apenas a execução dos serviços no local?

3. A empresa contratada possui usina própria de asfalto ou se utiliza exclusivamente a usina municipal? Informar os termos que está previsto contratualmente.

4. Há utilização de algum material pertencente ao Município, tais como pedra brita, pó de pedra, emulsão asfáltica e demais insumos?

5. Há servidores públicos municipais colocados à disposição das empresas contratadas para execução dos serviços?

6. Se houver a disponibilização da usina, dos materiais e dos servidores municipais à empresa contratada, isso impacta ou limita a capacidade do Município de executar serviços próprios, como operações de tapa-buracos e pequenas intervenções em vias públicas?

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 2 de março de 2026.

Policial Madril
Vereador /PP

Justificação:

O presente requerimento decorre de questionamento encaminhado por munícipe a este Gabinete, o qual relatou possíveis dúvidas quanto à execução dos serviços de pavimentação asfáltica realizados no Município, especialmente no que se refere à utilização da usina municipal, de materiais pertencentes ao erário e da eventual alocação de servidores públicos em favor de empresa contratada.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Diante das informações recebidas, surgiram indagações acerca da exata delimitação das obrigações contratuais, notadamente se a empresa contratada é responsável pelo fornecimento integral dos insumos e meios necessários à execução da obra ou se estaria sendo beneficiada com estrutura, materiais e mão de obra do Município, circunstância que, se não devidamente prevista e compensada contratualmente, pode implicar impacto financeiro aos cofres públicos e prejuízo à execução de serviços próprios da Administração, como manutenção de vias e operações de tapa-buracos.

Assim, com o objetivo de esclarecer os fatos aos munícipes, é de suma importância a solicitação das informações, para que este gabinete possa esclarecer a situação aos munícipes, que nos solicitaram, bem como, seja solicitado eventual medida fiscalizatória, garantindo assim a adequada proteção do patrimônio público.

P. Marchesini

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA